OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.08.001 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONTRATADO CARLOS CESAR DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 126
PREFEITURA DE CRUZ/CE

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.960.083/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Sra. MARIA VERIDIANA DE FARIAS, brasileira, solteira, Professora, Secretária de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 833.951.053-34 e RG nº 3205581-97 – SSP-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO ACARAÚ - SEMENTES DA TERRA**, sob CNPJ nº 11.016.960/0001-66, com endereço em Rua Professor Nicário, nº 648, no município de Bela Cruz/CE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Cesar De Carvalho, portador do CPF nº 313.992.823-87, doravante denominada RESPONSÁVEL LEGAL, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 - SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a RESPONSÁVEL LEGAL receberá o valor total de **R$ 471.872,50 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SEDUC			TOTAL		
			ALIM. ESCOL. NA EDUC. INFANTIL	ALIM. ESCOL. NO ENS. FUND.	ALIM. ESCOL. NO ATEND. ESCOLAR ESPECIAL.			
7	CONDIMENTO / TIPO: CEBOLINHA E COENTRO / APRESENTAÇÃO: NATURAL.	PCT	100	300	0	400	R$ 18,77	R$ 7.508,00
9	FRUTA / TIPO: BANANA PRATA/BANANA BRANCA / APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	8.108	14.292	260	22.660	R$ 5,77	R$ 130.748,20

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 127
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SEDUC			TOTAL		
			ALIM. ESCOL. NA EDUC. INFANTIL	ALIM. ESCOL. NO ENS. FUND.	ALIM. ESCOL. NO ATEND. ESCOLAR ESPECIAL.			
10	FRUTA / TIPO: MAMÃO FORMOSA / APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	7.197	14.205	258	21.660	R$ 5,50	R$ 119.130,00
11	FRUTA / TIPO: MELANCIA VERMELHA / APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	5.880	13.500	300	19.680	R$ 4,33	R$ 85.214,40
12	LEGUME IN NATURA / TIPO: ABÓBORA MORANGA.	KG	808	2.639	23	3.470	R$ 4,47	R$ 15.510,90
13	LEGUME IN NATURA / TIPO: BATATA DOCE.	KG	1.263	2.981	36	4.280	R$ 4,57	R$ 19.559,60
14	LEGUME IN NATURA / TIPO: MANDIOCA / AIPIM.	KG	788	1.760	32	2.580	R$ 4,33	R$ 11.171,40
15	LEGUME IN NATURA / TIPO: PIMENTÃO VERDE.	KG	100	300	0	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
16	LEGUMINOSA / VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA / TIPO: TIPO 1.	KG	2.996	5.365	89	8.450	R$ 9,40	R$ 79.430,00
						ALIM. ESCOL. NA EDUC. INFANTIL		R$ 127.394,64
						ALIM. ESCOL. NO ENS. FUND.		R$ 260.424,01
						ALIM. ESCOL. NO ATEND. ESCOLAR ESPECIAL.		R$ 4.623,85
						TOTAL GERAL		R$ 471.872,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
16.01.12.306.0410.2.081.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil.
16.01.12.306.0410.2.082.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.
16.01.12.306.0410.2.084.0000 - Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
1.500.1001.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referenres ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A Responsável Legal fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo
do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC , conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e alterações, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:
a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
d) Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

É competente o Foro da Comarca de Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz, Ceará, 08 de abril de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 729
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CONTRATANTE –

Maria Veridiana de Farias
Secretária de Educação

RESPONSÁVEL LEGAL –

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO:11016960000166

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO:11016960000166
DN: c=BR, st=CE, l=Bela Cruz, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Presencial, ou=23958279000116, ou=AC SyngularID Multipla, cn=COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO:11016960000166
Dados: 2025.04.08 10:35:53 -05'00'

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO ACARAÚ - SEMENTES DA TERRA
CARLOS CESAR DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Vanderlúcia V. Muniz
CPF.: 048.181.143-59

Nome: [illegible]
CPF.: 235 444 97808

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 730
PREFEITURA DE CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.08.001

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretária de Educação. **RESPONSÁVEL LEGAL**: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO ACARAÚ - SEMENTES DA TERRA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 89 da Lei nº 14.133 de 2021. **VALOR GLOBAL**: R$ 471.872,50 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16.01.12.306.0410.2.081.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil. 16.01.12.306.0410.2.082.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental. 16.01.12.306.0410.2.084.0000 - Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1001.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referenres ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **FORO**: Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Maria Veridiana de Farias – Secretária de Educação e Carlos Cesar De Carvalho – Responsável Legal.

PUBLIQUE-SE

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 762
PREFEITURA DE CRUZ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.08.001

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretária de Educação. **RESPONSÁVEL LEGAL**: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO ACARAÚ - SEMENTES DA TERRA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 89 da Lei nº 14.133 de 2021. **VALOR GLOBAL**: R$ 471.872,50 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16.01.12.306.0410.2.081.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil. 16.01.12.306.0410.2.082.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental. 16.01.12.306.0410.2.084.0000 - Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1001.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referenres ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **FORO**: Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Maria Veridiana de Farias – Secretária de Educação e Carlos Cesar De Carvalho – Responsável Legal.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO Nº **2025.04.08.001**, entre o Município de Cruz, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO ACARAÚ - SEMENTES DA TERRA, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 08 de abril de 2025.

Cruz, Ceará, 16 de abril de 2025.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração.

selo unicef 2021-2024 25

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2024